



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

5542

PROCESSO Nº 301/2021(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 09(Nove) dias do mês de Março de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado respectivamente pelo **Secretário Municipal de Educação, Sr. EVANDRO LÚCIO CORREA**, delegado pela **Portaria nº 387/2021**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº10.520/2002, pelo Decreto nº 1.603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09, com alterações e demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 74/2021**, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), e homologada pelo Exmº. Sr. Secretário, folha(s) anexa(s) ao **Processo nº 301/2021(PMA)**, **RESOLVE: Registrar Preços para Futura Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixas d'aguas e Limpezas de Calhas pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG)**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, tendo sido classificadas a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela Empresa: **TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME**, Portadora do CNPJ/MF sob o nº 29.558.192/0001-38, localizada à Rua Guaiana Timbo, nº 252, Bairro: Parque Santa Madalena, na Cidade de São Paulo, Estado de Saão Paulo, CEP: 03.983.140, classificada em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao **Edital do Pregão Presencial nº 74/2021**, autorizado no **Processo Licitatório nº 301/2021(PMA)**.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor de R\$ 306.000,00(Trezentos e seis mil reais), de acordo com o Mapa de Apuração(anexo).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

01- DO OBJETO(ART. 55, I)

A presente Ata de Registro de Preços tem como **Objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Controle de Pragas**, visando promover Ações de Caráter Preventivo e Corretivo através de Desratização(Roedores), Áreas Internas e Externas; Dedetização(Baratas, Formigas, Escorpiões, Percevejos, Traças, Pulgas e outros Insetos Rasteiros); Controle de Pombos(Barreira Física e Repelência), Limpeza e Higienização de Caixas de água e Calhas com Produtos Registrados na ANVISA.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12(Doze) meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a Adquirir o(s) Produto(s) Referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba Recurso ou Indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o Contraditório e a Ampla Defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 – DO PREÇO(ART. 55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 74/2021;

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 74/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELEBRADO 2021 F. 2004



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 74/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA(ART. 55, II E IV)

I - Os Serviços serão executados em datas e horários estipulados pela **ADMINISTRADORA DA ATA** sem qualquer ônus para a administração;

II - O horário e a data para execução dos serviços serão definidos pela **ADMINISTRADORA DA ATA** a fim de atender as especificidades da instituição, ressaltando que não necessariamente haverá coincidência entre a execução dos serviços e o horário de funcionamento do órgão;

III - A Administradora da Ata comunicará oficialmente a **DETENTORA DA ATA** a data de cada aplicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis, contados da data agendada para a Realização dos Serviços, observando a periodicidade estabelecida;

IV - Até o quinto dia útil anterior à data agendada para o início dos serviços, a **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que devidamente justificada. Suspende-se o prazo até o recebimento da comunicação oficial da decisão da **ADMINISTRADORA DA ATA**;

V - Os Serviços deverão ser Executados por Profissionais Qualificados e habilitados, sob supervisão direta da **DETENTORA DA ATA**, obedecendo rigorosamente os procedimentos e as normas vigentes para a execução dos serviços;

VI - Os Colaboradores da **DETENTORA DA ATA** deverão se apresentar para a prestação dos serviços uniformizados e portando documentos de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual durante a manipulação e aplicação dos produtos conforme as normas vigentes;

VII - Os Produtos Saneantes Desinfetantes utilizados devem proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos na execução dos serviços e ainda, deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA), conforme Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

VIII - Os produtos desinfetantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

6 - DO PAGAMENTO

I - O Pagamento será efetuado mediante os Serviços Executados, mensalmente, no prazo de até 21(vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue aos setores

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

requisitantes, que após recebimento enviara ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);

II - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a Detentora da ata for optante do SIMPLES Nacional, situação que deverá comprovar;

III - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na Nota de Empenho;

IV - Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

V - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária no prazo de até 21(vinte e um) dias após a liquidação da Nota Fiscal referente a todos o(s) serviços(s) prestados(s) e recebido(s) definitivamente pelo Fiscal do setor requisitante.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(ART.55, II)

I - O Serviço entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou, o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a refazê-lo(s) no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

II - Essa Notificação suspende os prazos de Execução e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

III - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do serviço pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a executar novamente no prazo de 10(dez) dias;

IV - O Serviço deverá ser executado em período de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde;

8 - DAS PENALIDADES(ART.55, II)

I - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(Dois) por cento;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%,(quatro) por cento, limitado a 90(noventa) dias, sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração.

II - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) poderá garantir a prévia Defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das Responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a Licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas(MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas(MG).

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(ART. 55, III)

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é Vedado Qualquer Reajustamento de Preços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

II - A cada fornecimento serão emitidos Recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Os Serviços serão recebidos da seguinte forma:

A) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10(Dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando for o caso.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ART.55, VIII)

11.1 -A presente Ata de Registro de Preços **poderá ser cancelada** de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A Comunicação do Cancelamento do Preço Registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H) No caso, de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das Publicações Oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação;
- I) Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº1.678.883/94;
- J) A solicitação das Detentoras para Cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Instrumento Contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(ART. 55, V)

12.1 - As Despesas com a presente Licitação correrão mediante Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alfenas de acordo com a Tabela seguinte:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.1.1 - Dotações da Prefeitura Municipal de Alfenas conforme Tabela seguinte:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
01.06.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	60/2022
01.06.10	004.122.0002.2.123	3.3.90.30	101/2022
01.07.10	012.361.0013.2.147	3.3.90.30	228/2022
01.13.10	012.361.0013.2.148	3.3.90.39	238/2022
01.07.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	247/2022
01.07.20	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	335/2022
01.07.20	004.122.0002.2.026	3.3.90.39	422/2022
01.14.10	008.244.0008.2.046	3.3.90.39	457/2022
01.14.10	008.244.0008.2.149	3.3.90.39	459/2022
01.14.10	008.244.0008.2.150	3.3.90.39	554/2022

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A Aquisição e a instalação do Objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da Emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA

- I - Executar os Serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- II - Executar o Serviço e utilizar a quantidade necessária de produtos para à devida execução, obedecendo as exigências da ANVISA, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- III - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada relacionada ao serviço e aos produtos utilizados;
- V - Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde;
- VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do serviço;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELESTINO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

VIII - Fornecer todo material necessário para execução do serviço, mão de obra, transporte, alimentação do responsável pela dedetização, desratização;

IX - O serviço deverá ser parcelado por período de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades de cada secretaria;

X - Deverá utilizar os seguintes produtos Químicos a serem utilizados nas intervenções:

A) – Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

B) – Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

C) – Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

D) – Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata(varrição, lavagem, etc.);

E) – Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

XI - Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;

XII - Não será permitido a aplicação de produtos que causem danos à fauna e à flora, aos mobiliários, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água; que provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas.

XIII - Armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros;

XIV - Na execução dos serviços, no que couber, a Detentora da Ata deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no Art. 6º, da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Tendo em vista melhor atuação dos fiscais será disponibilizado o Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço, conforme APENDICE I;

IV - Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- V - Caso falhas e irregularidades não sejam sanadas, deverá o fiscal do setor, acionar o prestador de serviços, informando as irregularidades e/ou falhas;
- VI - Ainda assim, se as irregularidades não forem sanadas, o setor requisitante, ao preencher formulário de avaliação dos serviços, deverá inserir a pontuação de acordo com o executado;
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) serviço(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- IX – Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço que esteja fora das especificações constantes no Termo de Referência;

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- I - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do Objeto pela licitante vencedora;
- II - **Cada Secretaria deverá nomear um Fiscal para verificação/avaliação dos serviços prestados e, as observações, caso necessário, deverão ser informadas em Formulário Próprio, conforme APÊNDICE II;**
- III - São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- IV - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
- V – Receber acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- VI - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do Objeto entregue;
- VII - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:
- a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;
- b) Após a execução deverá entregar o formulário preenchido ao fiscal responsável para posterior avaliação e observações necessárias.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2001 / 2004



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preço, o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 74/2021 e o Mapa de Apuração do Anexo ao presente instrumento Contratual(Art. 55, XI);

II - A Administração não está obrigada a adquirir os Produtos cujos preços não encontram-se registrados;

III - fica eleito o Foro desta Comarca de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços;

IV - Os casos omissos, em caso de Rescisão da Ata de Registro de Preço, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pelo Sr. **Secretário Municipal de Educação e pelo Representante Legal(abaixo) da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas, 09 de Março de 2022

EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAFF SERVICOS
ESPECIALIZADOS
EIRELI:29558192000138
2022.03.10 09:24:59
-03'00'

TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME
(CNPJ/MF N° 29.558.192/0001-38)

Representante Legal: Rodrigo Tafner Moura Silva

CPF/MF: N° 403.471.438-73 - RG: 48.998.684-5 - SSP/SP

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021-2024



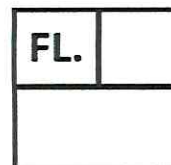
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 301/2021			Licitação: 74/2021 - PR		Data da Homologação: 15/02/2022				
Fornecedor: 14975			- TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI						
4	22-01-00614	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA	TAFF	M3	9.000,000	0,0000	34,0000	306.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					9.000,000			306.000,00	

Alfenas, 3 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

